

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	1 de 6

1. OBJETIVO

O Programa de Nivelamento tem como objetivo equalizar conhecimentos sobre (1) Língua Portuguesa, (2) Matemática, (3) Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e (4) Matemática Aplicada para Engenharias para os discentes dos primeiros semestres dos Cursos de Graduação, contribuindo para o progresso acadêmico e promovendo mudanças efetivas em sua prática acadêmica dos discentes.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Graduação Presencial e Área acadêmica

3. TERMOS, ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES

NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico

4. REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação;

INEP/MEC: Indicadores de Qualidade da Educação Superior;

Lei 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA BRASILEIRO DE ENSINO)

5. RESPONSABILIDADES

- Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;
- Núcleo de Apoio Psicopedagógico;
- Orientadores Educacionais;
- Coordenação dos Cursos de Graduação;
- Corpo Docente.

6. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

APRESENTAÇÃO

O programa de Nivelamento é voltado, preferencialmente, para os discentes dos primeiros semestres da graduação da UNIALFA e FADISP, sendo oferecido gratuitamente, considerando atender às dificuldades teóricas e técnicas enfrentadas pelos discentes.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E OFERTA

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	2 de 6

Art. 1º. O Programa de Nivelamento tem como objetivo fortalecer a base de conhecimento dos discentes, proporcionando uma melhor adaptação ao ensino superior. Para isso, busca:

- I. Reduzir questões como evasão e reprovação nos primeiros períodos do curso, promovendo a adoção de métodos pedagógicos que possibilitem a reorientação durante o Ensino Médio, e que são fundamentais para o aprendizado acadêmico;
- II. Aprimorar a compreensão e aplicação de conceitos fundamentais em matemática, linguagem, comunicação e tecnologia;
- III. Desenvolver a autoconfiança e a motivação dos discentes no processo de ensino e aprendizagem;
- IV. Minimizar deficiências conceituais provenientes do ensino básico, promovendo maior segurança acadêmica;
- V. Estimular o pensamento lógico, a capacidade analítica e a resolução de problemas;
- VI. Potencializar a leitura, interpretação de textos e produção escrita, contribuindo para o desempenho acadêmico e profissional;
- VII. Desenvolver habilidades no uso de ferramentas tecnológicas essenciais para a vida acadêmica, incluindo a utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- VIII. Favorecer a compreensão e aplicação de conceitos matemáticos, incluindo funções, equações, logaritmos e trigonometria, especialmente para cursos de área de exatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. São oferecidas vagas, preferencialmente, aos discentes do primeiro e segundo períodos. No entanto, discentes de outros semestres também poderão participar, mediante solicitação de professores ou coordenadores, caso seja necessária aplicação direcionada a uma turma específica ou a determinados discentes.

Art. 2º. Os discentes serão convidados a participar do Programa, sem caráter obrigatório. No entanto, caso sejam encaminhados pelo NAP e optem por não aderir, deverão formalizar a recusa assinando o formulário **FORALF00288 - Declaração de Recusa Nivelamento**.

Art. 3º. As aulas serão ministradas com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados. Esses profissionais terão a responsabilidade de identificar dificuldades que impactam o desempenho acadêmico e sugerir estratégias de estudo adequadas.

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	3 de 6

Art. 4º. Os discentes das disciplinas de Nivelamento desenvolverão um programa de conteúdos fundamentais para a formação acadêmica dos discentes, abrangendo temas comuns a todos os cursos da Instituição.

Art. 5º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) será responsável por monitorar, em parceria com os professores, a frequência e o desenvolvimento dos discentes participantes do Programa.

Art. 6º. O discente poderá participar do nivelamento nas disciplinas conforme a necessidade, podendo ser realizado o nivelamento de até **duas disciplinas**, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 7º. Os discentes serão certificados com base na avaliação indireta, que levará em consideração o controle de frequência, a participação nas aulas e o desempenho na trilha de aprendizagem.

Parágrafo único: As aulas ocorrerão na modalidade **presencial**, na unidade Perimetral e Bueno T-1, seguindo o período e as datas estabelecidos no cronograma do Programa de Nivelamento, disponível no site www.unialfa.com.br/nivelamento.

Art. 8º. O discente realizará uma **avaliação** para monitorar seu processo de aprendizagem no início e no final do Programa de Nivelamento. Isso porque, para aprender, não basta apenas ter acesso aos conteúdos; é essencial que o aluno seja capaz de revisar e atualizar seus esquemas de conhecimento, comparar o que já sabe com o novo, identificar semelhanças e diferenças, integrar as novas informações e verificar a coerência dos resultados obtidos.

Art. 9º. O certificado será concedido apenas aos discentes que atingirem **75% de frequência** e concluírem todas as atividades previstas, totalizando **20 horas** (sendo 12 horas presenciais e 8 horas de atividades complementares).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 10º. Compete à Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem:

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	4 de 6

- I. Garantir o bom andamento do programa;
- II. Manter comunicação constante com professores e coordenadores para assegurar que o programa esteja sempre alinhado com a graduação;
- III. Promover a avaliação contínua do programa, por meio de um ciclo de ação, reflexão e reavaliação;
- IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o adequado funcionamento do programa, coordenando ações para atendê-las.

Art. 11º. Compete ao NAP:

- I. Elaborar e encaminhar o cronograma aos coordenadores no início de cada semestre para divulgação;
- II. Garantir o bom andamento do programa, assegurando o cumprimento dos objetivos propostos;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do programa, mantendo comunicação contínua com a Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;
- IV. Avaliar o desempenho dos discentes, elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
- V. Monitorar as inscrições realizadas por meio do site;
- VI. Elaborar e encaminhar para a Asseguração da Qualidade o relatório final do Curso de Nivelamento.

Art. 12º. Compete aos professores do programa:

- I. Acompanhar o progresso do programa, mantendo diálogo contínuo com a coordenação e os professores;
- II. Encaminhar ao programa os discentes que necessitem, com base na análise do processo seletivo e nas informações fornecidas;
- III. Entregar as listas de frequência para o NAP.

Art. 13º. Compete aos coordenadores de curso de graduação:

- I. Divulgar aos discentes os programas de nivelamento, mantendo diálogo contínuo com os discentes;

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	5 de 6

- II. Encaminhar ao programa os discentes que necessitem, com base na análise do processo seletivo e nas informações fornecidas pelos professores.

Art. 14º. Compete aos professores dos cursos de graduação:

- I. Incentivar a participação dos discentes no Programa de Nivelamento, destacando seus benefícios e a contribuição para o desempenho acadêmico dos discentes;
- II. Encaminhar os discentes ao Programa com base nas observações e diagnósticos realizados;
- III. Avaliar os discentes participantes do programa, identificando seus avanços e áreas que necessitam de aprimoramento.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 15º. Os discentes podem ingressar no programa de nivelamento através de

- I. Indicação docente;
- II. Resultado dos diagnósticos tanto do nível de aprendizagem quanto no desempenho acadêmico nas disciplinas do curso;
- III. Interesse pessoal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Este regulamento poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, entrando em vigor imediatamente após aprovação pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem.

Art. 17º. Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria para análise e decisão.

Dr. Nelson de Carvalho Filho

Diretor Superintendente da ALFA EDUCAÇÃO e Reitor UNIALFA

UNIALFA	POLÍTICA		
	REGALF00023	Programa de Nivelamento	
	Revisão	Homologação	Páginas
	02	28/04/2025	6 de 6

Ma. Itla José de Almeida

Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem

7. DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS

Ata de frequência

FORALF00288 - Declaração de Recusa Nivelamento

REGALF00023 - Regulamento Programa de Nivelamento

8. ANEXOS

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO

10. LISTA DE PARTICIPANTES

ELABORADOR
Evelyn Dayce Saraiva - Analista de Processo
CONSENSOR
Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo
APROVADOR
Edirene de Fátima Severino - SUPERVISOR DE CONTROLE QUALIDADE
HOMOLOGADOR
Andre Ramos Mendonca - Analista de Processo